

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo de Licitação N° 18/2015**

**Pregão Presencial N° 07/2015**

*Aquisição de semente de aveia preta fiscalizada.*

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 08h30min do dia 27 de fevereiro de 2015, **com início da sessão de disputa de preço no dia 27 de fevereiro de 2015, às 09h00min**, nos seguintes termos:

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Aquisição de 24.400 kg (vinte e quatro mil e quatrocentos quilos) de semente de aveia preta fiscalizada, para ser distribuída aos produtores rurais do Município, por meio do programa de incentivo a bacia leiteira.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** - Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO N° 007/2015  
ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO N° 007/2015  
ENVELOPE N.° 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, até a data da licitação, por

meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° **01 - PROPOSTA** e n° **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. A data e horário limite para credenciamento e entrega das propostas será a mencionada no preâmbulo deste edital.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

c) Apresentar declaração de que não foi declarada inidônea para Licitar com o Poder Público.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, a qual deverá atender aos itens dispostos no Objeto.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo para cada item licitado e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste

edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

7.1.1 - No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo VII);

b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, como exemplo da carta de credenciamento conforme em Anexo II;

c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

c1) Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

7.1.2 - A não entrega dos documentos exigidos no item 7.1.1 letra "a", "b", "d" e "e" com exceção da letra "c" que é opcional, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

7.1.4 - Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

## **7.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

7.2.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **7.2.1.1 - DA REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

7.2.1.1.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

7.2.1.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.2.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



7.2.1.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.2.1.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### **7.2.1.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

7.2.1.2.2 - Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

#### **7.2.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.1.3.1 - Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VI;

7.2.1.3.2 - Apresentação de 1 (um) Atestado de capacidade de fornecimento, fornecido por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para as quais a proponente tenha fornecido os produtos objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos produtos fornecidos. (Anexo V)

7.2.1.3.3 - Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo IV.

7.2.1.3.4 - Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

7.2.1.3.4.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante;

7.2.1.3.5 - Certificado de germinação;

#### **7.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

7.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.3.2 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.3.4 - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3.5 - As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

7.3.6 - A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

7.3.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

7.3.8 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02(dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o

procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul-RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Porto Alegre, 591, Santa Cecília do Sul/RS, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

7.3.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10 - DOS PRAZOS:**

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - A prestação dos serviços iniciará quando a Administração solicitar e coincidirá com o término das quantidades já contratadas, estima-se um período de 12 (doze) meses para a execução total das obrigações.

#### **11 - DA ENTREGA:**

11.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando o prazo máximo de até cinco (05) dias após emitida a respectiva requisição.

11.1.1 - A semente de aveia preta deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, sem custo adicional ao Município de Santa Cecília do Sul.

11.2 - O controle da quantidade do objeto licitado deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, através de termo assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento, este nomeado pelo Município;

11.3 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **12 - DO PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

### **13 - DO REAJUSTE:**

13.1 - O preço cotado poderá sofrer equilíbrio econômico-financeiro, desde que, requerido e comprovado pela Contratada e com anuência da Contratante.

### **14 - DAS PENALIDADES:**

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal vigente:

08.02 - Fundo Municipal da Agricultura  
3390.48.00.00.00 - Outros Aux. Financeiros a Pessoa Fís  
1118 - Incentivos Bacia Leiteira, Avic, Suinoc

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de Licitações, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, CEP: 99952-000 ou pelos telefones 54 3616 4070, no horário compreendido entre as 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min e ainda por e-mail: [licitascecilia@netvisual.com](mailto:licitascecilia@netvisual.com), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos

extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul, 02 de fevereiro de 2015.

---

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo I**  
**Proposta de Preços**

**Proposta - Modelo**

**Identificação da Proponente:**

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>CEP:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unit. R\$/Kg</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	24.400	Kg	Semente de Aveia preta fiscalizada.		

**Valor Total: R\$** (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional).

Declara, sob as penas da lei:

**a)** Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carregamento, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.

**b) Prazo de Entrega:** Imediato, após requisição da Secretaria da Agricultura, de acordo com as exigências constantes do edital.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)  
(nome, RG, CPF, cargo)



**Anexo II**  
**Carta De Credenciamento - Modelo**

À comissão permanente de licitação

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade sob n° \_\_\_\_\_ e CPF sob n° \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório n° \_\_\_\_\_ (inserir número), sob a modalidade \_\_\_\_\_ (inserir modalidade e número), instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (digitar nome da empresa), outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

**Anexo III**  
**Declaração De Idoneidade - Modelo**

À comissão permanente de licitação

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade (inserir modalidade e número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

#### **Anexo IV**

#### **Declaração De Responsabilidade - Modelo**

À comissão permanente de licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório (inserir modalidade e número), instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que: o assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; o comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; o comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato; o temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n ° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório (inserir modalidade e número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

---

(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

**Anexo V**  
**Atestado De Capacidade Técnica - Modelo**

À comissão permanente de licitação

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº (inserir CNPJ), estabelecida na (endereço completo, com CEP, nº), telefone/fax (digitar nº telefone), e e-mail (digitar e-mail), é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de (Tipo de serviços prestados) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada.

Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa, foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

**Anexo VI**

**Declaração De Não Utilização Do Trabalho Do Menor**

**Declaração de Menores - Modelo**

Ao  
Município de Santa Cecília do Sul  
Comissão Permanente de Licitações

DECLARO para os devidos fins que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, não possui  
empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos  
termos do Art. 7º, XXXIII, da constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -  
Documentação)*

## **Anexo VII**

### **Declaração De Cumprimento E Requisito De Habilitação**

À comissão permanente de licitação

A empresa (digitar nome/razão social da empresa), inscrito no CNPJ n° (inserir n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (inserir nome representante) portador (a) do RG n° (inserir n° RG) e do CPF n° (inserir n° CNPJ), declara, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 3.1.1 do mesmo edital, e para fins do Processo Licitatório (inserir modalidade e n° do processo) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Processo Licitatório acima descrito.

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**Obs:** Esta declaração só deverá ser entregue por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.

Local e Data

---

(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

**Anexo VIII**  
**Termo De Renúncia - Modelo**

À comissão permanente de licitação

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório (inserir modalidade e número), por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)

**Anexo IX**  
**Minuta De Contrato**

**Contrato de Fornecimento de Aveia Preta - PP 07/2015**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, do Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, produtora rural, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, localizada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 07/2015, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira** - O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso), onde a **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de semente de aveia preta fiscalizada ao **CONTRATANTE**, na quantidade de 24.400Kg (vinte e quatro mil e quatrocentos quilos), pelo preço unitário de R\$...

**Parágrafo Único** - O produto supramencionado deverá possuir certificado de germinação.

**Cláusula Segunda** - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

**Cláusula Terceira** - A entrega dos produtos do presente contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação da Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada.

**Parágrafo Único** - As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Ordens de Fornecimento de Materiais, não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicadas as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/03.

**Cláusula Quarta** - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$... pela totalidade do objeto deste contrato.



**Cláusula Quinta** - O pagamento do objeto deste contrato será efetivado no prazo de 10 dias após apresentação da respectiva fatura, ficando neste período a CONTRATADA impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

**Cláusula Sexta** - A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato por funcionários da CONTRATANTE e/ou peritos por ela indicados.

**Cláusula Sétima** - O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado na Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do valor inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Oitava** - O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista bem como a negativa do fornecimento do produto em caso de não comprovação consistente o suficiente para que o Município conceda o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O Contrato na forma do estatuído no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas, nos termos da Lei poderá ser alterado.

**Cláusula Nona** - Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**Cláusula Décima** - As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

08.02 - Fundo Municipal da Agricultura  
3390.48.00.00.00 - Outros Aux. Financeiros a Pessoa Fís  
1118 - Incentivos Bacia Leiteira, Avic, Suinoc

**Cláusula Décima Primeira** - O preço cotado para o objeto não poderá sofrer ônus adicional ao município.

**Cláusula Décima Segunda** - O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados.

**Cláusula Décima Terceira** - O prazo de vigência do presente contrato será até esgotar o objeto.

**Cláusula Décima Quarta** - O presente contrato é celebrado com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2015, sendo regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta** - As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Jusene Consoladora Peruzzo  
Prefeita Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_